

---

---

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO -COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04/2016

**Processo nº 063.000090/2016**

**Objeto:** Aquisição de Porta crachá retrátil – Roller clip, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I deste Projeto Básico.

A Cotação Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

A Cotação Eletrônica será realizada por meio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), opção *cotação eletrônica*. Processo nº 063.000.090/2016.

**UASG nº: 926334**

**Data de Encerramento da Cotação Eletrônica nº 04/2016: 07/06/2016, às 18 horas.**

**Maiores esclarecimentos pelo telefone:** (61)3327-4457 e pelo email: [licitacao@fhb.df.gov.br](mailto:licitacao@fhb.df.gov.br)

#### **1. Das Propostas de Preços e Documentação**

1.1 O envelope contendo a proposta de preços e a documentação solicitada deverá estar identificado como “**Proposta de Preços e Documentação para Cotação Eletrônica nº 04/2016**”.

1.2 A proposta de preços deverá conter ainda os seguintes dados:

- a) Nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- b) Preço unitário e total dos itens, devendo estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação (havendo divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso);
- c) A proposta deve estar em papel timbrado da empresa, datada e assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado, contendo a indicação de todas as características do serviço cotado, com especificações claras e detalhadas, de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes do Projeto Básico.
- d) Na proposta de preços deverá constar o prazo de validade da proposta, que

não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

- 1.3 A proposta de preços e documentação apresentada em desacordo com as especificações solicitadas será desclassificada.
- 1.4 A empresa deverá apresentar instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes à contratação em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

## **2. Da Habilitação**

- 2.1 A habilitação da empresa será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste instrumento.
- 2.2 A licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverá apresentar documentos que supram tais exigências, conforme segue:
  - 2.2.1 Comprovante de Regularidade com a Previdência Social (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), em validade, conforme Parágrafo 3º do artigo 195 da Constituição Federal;
  - 2.2.2 Comprovante de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, em validade, conforme alínea “a” do artigo 27 da Lei nº 8.036/90;
  - 2.2.3 Comprovante de Regularidade com a Secretaria de Fazenda Estadual e Municipal, ou Distrital, da sua sede ou domicílio, em plena validade.
- 2.3 A empresa deverá apresentar a seguinte documentação complementar:
  - a) Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicaf, for igual ou inferior a 1;
  - b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
  - c) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br);
- 2.4 O Centro de Compras poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação da proponente.

- 2.5 Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, no mesmo prazo estipulado na mencionada condição.
- 2.6 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 2.7 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

### 3 - DAS CONDIÇÕES

- 3.1 A apresentação de proposta de acordo com as exigências estabelecidas neste instrumento não gera direito à contratação.
- 3.2 A apresentação da proposta obriga a empresa proponente a sustentá-lo durante o seu prazo de validade, a se subordinar as cláusulas aqui estabelecidas e ainda aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 3.3 A FHB poderá se necessária, solicitar informações complementares ao objeto ofertado.
- 3.4 Após o encerramento do prazo para recebimento, em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.
- 3.5 Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores unitários superiores aos preços oficiais ou estimados pela Fundação Hemocentro de Brasília. O desrespeito a essa regra levará a contratação a ser considerada fracassada, caso não se obtenha êxito com a negociação a ser solicitada.

### 4 - DAS PENALIDADES

- 4.1 A empresa contratada que não cumprir com a obrigação de fornecimento de material e/ou prestação de serviço nas condições e prazos estabelecidos no Pedido de Proposta, injustificadamente, ou ainda em caso de infringência das disposições legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
- 4.2 Atraso na execução das obrigações assumidas:
- a) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

- 
- 
- b) multa de 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo do disposto nas alíneas a e b deste subitem;

4.3 Multa de 20% sobre o valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato;

4.4 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

4.5 Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

4.6 Pela inexecução total ou parcial do Contrato/Nota de Empenho e/ou por deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame/contratação, a **Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, as seguintes sanções:**

I - Advertência;

II - Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor total do contrato/Nota de Empenho, e cancelamento da Nota de Empenho, quando decorridos 30 (trinta) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade do adjudicatário em cumprir o contrato;

§ 1º - A multa prevista no inciso II deste subitem 4.6, incidirá ainda nos casos em que o adjudicatário, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

III - Suspensão do direito de participar de licitações com a administração pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item III, onde caberá no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;

V - a licitante vencedora que se recusar injustificadamente, a assinar o Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 15% (quinze por cento) sob o valor do Contrato/Nota de Empenho.

Parágrafo único - Declarar-se-á inidônea o adjudicatário que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo.

4.7 As sanções previstas nos incisos III e IV poderão também ser aplicadas ao adjudicatário que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

4.8 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 4.6 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 dias úteis, e serão aplicadas pela Autoridade Competente.

4.9 Outras penalidades não previstas neste anexo serão aplicadas conforme Decreto nº 26.851/06 e alterações, e Lei 8.666/93.

4.10 As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas neste anexo e Projeto Básico, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006.

## **5 - DO PAGAMENTO**

5.1 - Para efeito de contratação e pagamento a Empresa deverá apresentar os documentos, originais ou devidamente autenticados, abaixo relacionados:

- a) Comprovante de Regularidade com a Previdência Social (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, em validade, conforme Parágrafo 3º do artigo 195 da Constituição Federal;
- b) Comprovante de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, em validade, conforme alínea “a” do artigo 27 da Lei nº 8.036/90;
- c) Comprovante de Regularidade com a Secretaria de Fazenda Estadual e Municipal, ou Distrital, da sua sede ou domicílio, em plena validade;
- d) As empresas com sede fora do Distrito Federal deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento à Lei nº12.440/2011.

5.2 – A FHB efetuará o pagamento relativo à Nota de Empenho após o cumprimento da obrigação por parte da Contratada, devidamente atestado pelo setor competente.

5.3 – O prazo para pagamento será conforme projeto básico, ou até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo da Nota Fiscal/Fatura no órgão solicitante, devidamente atestada pelo setor competente responsável pelo recebimento do material e/ou serviço.

## **6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1 A Fundação Hemocentro de Brasília reserva-se o direito de aceitar ou não a proposta, apresentada sem que isso gere direito a reclamação ou indenização de qualquer natureza por parte de qualquer firma interessada.

6.2 A FHB poderá contratar a empresa vencedora no valor total de sua proposta ou nos termos do § 1º art. 65 da Lei 8.666/93.

6.3 Na ocorrência de situações não previstas neste Pedido de Proposta, estas serão decididas pela Autoridade Superior da Fundação Hemocentro de Brasília.

6.4 Fica vedada a empresa contratada ceder a terceiros créditos decorrentes dos serviços prestados a FHB.

6.5 Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos no Centro de Compras da Fundação Hemocentro de Brasília, situado no SMHN Quadra 03 Conjunto A Bloco 03 – CEP: 70.710-980, pelo telefone: (061) 3327-4457 ou por meio do email [licitação@fhb.df.gov.br](mailto:licitação@fhb.df.gov.br).

6.6 Os originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados ao Centro de Compras da Fundação Hemocentro de Brasília, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a contar da solicitação.

Brasília, 2 de junho de 2016

## ANEXO I

### PROJETO BÁSICO

#### 1. OBJETO

- 1.1 Aquisição de Porta crachá retrátil – Roller clip, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Projeto Básico.

#### 2. ESPECIFICAÇÕES

- 2.1 As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Porta crachá retrátil – Roller clip, com formato redondo diâmetro externo 30 mm e interno 20 mm; Material acrílico na cor vermelha, com etiqueta resinada personalizada com a logo da Fundação Hemocentro de Brasília – Dizeres em cor branca sólida e fundo vermelho (a arte será encaminhada pela FHB); com Alça Incolor e Fecho de Metal de Pressão; com Presilha Metálica Fixa	Unidade	500

	em sua Face Posterior; Cordão extensor de nylon para deslocar o crachá, estilo vai e vem, de no mínimo 60 cm, permitindo a movimentação do crachá sem ser removido.		
--	---	--	--

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A fundamentação é com base no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor da aquisição for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

### 4. JUSTIFICATIVA

4.1 A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades do órgão no cumprimento às normas estabelecidas pela NR32 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e pelo Guia Técnico de Riscos Biológicos, elaborado pela Comissão Nacional Permanente da NR 32 quanto à proibição do uso de adornos por profissionais da saúde, incluindo crachás pendurados com cordão. Vale ressaltar que a utilização deste adorno foi evidenciada como não conformidade na auditoria de Recertificação ISO 9001:2008 – 2015, realizada no mês de março/2015.

### 5. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 5.1 Os bens deverão ter prazo de garantia ou validade de no mínimo 3 (três) meses, contados a partir do recebimento definitivo e ateste da Nota Fiscal.
- 5.2 O prazo de garantia a ser fornecido deverá ser informado na proposta de preços.
- 5.3 Durante o prazo de garantia dos materiais, o fornecedor fica obrigado a substituir as unidades que apresentarem defeitos no prazo máximo de 30 (Trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação por parte da Fundação Hemocentro de Brasília.

### 6. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- 6.1 Na fase de análise de propostas, a empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar 01 (uma) amostra (s), com vistas à análise e emissão de parecer técnico no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a solicitação de envio de amostras, encaminhada pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.
- 6.2 O parecer técnico será emitido no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.
- 6.3 As amostras dos materiais deverão ser apresentadas lacradas em seus invólucros originais, com etiqueta de identificação contendo:
- **Nº da Licitação, Item Cotado e Data de Entrega.**
  - **Descrição do Item, Nome de Fornecedor, Representante e Telefone.**
- 6.4 As empresas licitantes que tiverem as amostras de materiais reprovadas pela Fundação Hemocentro de Brasília, serão desclassificadas, sendo convocadas, para apresentação de amostras, as empresas classificadas em segundo lugar e assim sucessivamente.
- 6.5 Serão utilizados os seguintes critérios para análise das amostras e emissão de parecer:
- a) Avaliação visual de todas as características especificadas no item 2
- 6.6 A amostra entregue e aprovada ficará sob a guarda da Assessoria da Garantia da Qualidade da Fundação Hemocentro de Brasília, para aferições com os produtos recebidos, não sendo devolvidas aos fornecedores.
- 6.7 As amostras reprovadas deverão ser retiradas na FHB, no endereço: SMHN Quadra 03 Conjunto A- Asa Norte – CEP 70.710-908 – BRASÍLIA – DF, no prazo máximo de 30 (Trinta) dias corridos da sua reprovação e comunicação formal da FHB. Após o mencionado prazo, os bens/materiais serão descartados.

## **7. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA**

- 7.1 O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato.
- 7.2 A arte será enviada via e-mail na data do recebimento da Nota de Empenho pela Assessoria de Comunicação da FHB.
- 7.3 Os bens/produtos deverão ser entregues no Núcleo de Material da Fundação Hemocentro de Brasília, no endereço SMHN Quadra 03 Conjunto A Bloco 03 CEP: 70.710-100, no horário das 08h às 11h, e 14h às 17h.
- 7.4 A empresa CONTRATADA deverá entregar os materiais em suas embalagens originais, contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência.

## **8. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 8.1 O material entregue no Núcleo de Material da Fundação Hemocentro de Brasília será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
  - b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 20 (vinte) dias do recebimento provisório.
- 8.1.1 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.1.2 No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (Trinta) dias.
- 8.2 A entrega dos materiais pela empresa CONTRATADA, não implica em sua aceitação definitiva, que somente se caracterizará pelo ateste da Nota Fiscal/Fatura.
- 8.3 Se o(s) material (is) entregue(s) estiver (em) em desacordo com as especificações do Projeto Básico, os mesmos serão devolvidos a empresa CONTRATADA, sendo esta, responsável pela retirada destes das dependências da Fundação Hemocentro de Brasília, às suas expensas, para fins de substituição ou no caso de ocorrência de cancelamento da Nota de Empenho, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sujeitando-se ainda a CONTRATADA às sanções previstas neste Projeto Básico.

## **9. ESTIMATIVA DE CUSTOS.**

9.1 O valor total estimado da aquisição é de R\$ 1.490,00 (mil quatrocentos e noventa reais).

## **10 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 10.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3 O executor do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### 11.1 A Contratada obriga-se a:

- 11.1.1 Comprometer-se ao fiel cumprimento das condições do Projeto Básico;
- 11.1.2 Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração da Fundação Hemocentro de Brasília, em estrita observância as especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, constando detalhadamente nos materiais, as indicações de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 11.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, o produto com avarias e defeitos;
- 11.1.5 Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem ônus para a contratante, se não previstas neste instrumento ou expressamente autorizadas pela Fundação Hemocentro de Brasília;
- 11.1.6 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tais como taxas, impostos e multas, resultantes da execução dos serviços, bem como assumir todos os ônus decorrentes do possível chamamento da contratante em juízo como litisconsorte em ações trabalhistas ou de reparação civil, em decorrência da execução dos serviços, ficando a contratante, desde já, autorizada a glosar nas faturas as importâncias estimadas com o processo;
- 11.1.7 Comunicar ao Núcleo de Material - NUMAT da Fundação Hemocentro de Brasília, no prazo mínimo de 10 (dez) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos materiais, os motivos que impeçam ou impossibilite o seu cumprimento, com a devida comprovação;
- 11.1.8 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 11.1.9 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### 12.1 A Contratante obriga-se a:

- 12.1.1 Comunicar a Contratada, quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material, objeto deste Projeto Básico;
- 12.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

- 
- 
- 12.1.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto;
  - 12.1.4 Rejeitar no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações deste Projeto Básico;
  - 12.1.5 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência, por meio de servidor especialmente designado, podendo sustar, recusar, ou devolver qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Projeto Básico.

### **13 DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

### **14 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e seus Anexos.

### **15 CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento será o:

- Menor preço por item;

---

**ANEXO I DO PROJETO BÁSICO**  
**DA ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E DA ESTIMATIVA DE CUSTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Porta crachá retrátil – Roller clip, com formato redondo diâmetro externo 30 mm e interno 20 mm; Material acrílico na cor vermelha, com etiqueta resinada personalizada com a logo da Fundação Hemocentro de Brasília – Dizeres em cor branca sólida e fundo vermelho (a arte será encaminhada pela FHB); com Alça Incolor e Fecho de Metal de Pressão; com Presilha Metálica Fixa em sua Face Posterior; Cordão extensor de nylon para deslocar o crachá, estilo vai e vem, de no mínimo 60 cm, permitindo a movimentação do crachá sem ser removido.	500	2,98	1.490,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>1.490,00</b>